



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 06/2018

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação atendendo ao que foi decidido pela coordenação do curso de Zootecnia através do Memo. nº 133/2017 do dia 09 de outubro de 2017, conforme consta nos autos do Processo de Nº 762394,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* da Plenária do CONSEPE, o Ajuste na Matriz Curricular do Curso de Zootecnia, campus de Itapetinga, conforme disposto nesta resolução.

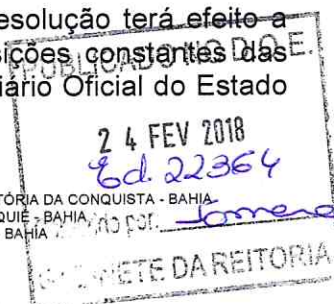
Art. 2º O prazo de integralização curricular fica ampliado de 4,5 (quatro e meio) para 5 (cinco) anos.

Art. 3º Ficam alterados os semestres das disciplinas do Curso, conforme quadro a seguir:

DISCIPLINA	ALTERAÇÃO
Legislação e Ética Profissional	Altera do 4º para o 9º semestre
Etologia	Altera do 5º para o 9º semestre
Julgamentos dos Animais Domésticos	Altera do 7º para o 9º semestre
Planejamento de Projetos Agropecuários	Altera do 7º para o 9º semestre
Sistema de Gestão Ambiental	Altera do 8º para o 9º semestre
Trabalho de Conclusão de Curso	Altera do 8º para o 9º semestre
Estágio Supervisionado Curricular	Altera do 9º para o 10º semestre

Art. 4º Os estudantes que ingressaram até o período letivo de 2017.2 poderão optar pela migração para o novo currículo, sendo mantida a vigência do currículo antigo (2009.2) até o período letivo 2020.1.

Art. 5º A alteração curricular de que trata a presente Resolução terá efeito a partir do período letivo de 2018.1, devendo ser aplicadas as disposições constantes das Resoluções nº 29/2017 e 35/2017, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 20/06/2017 e 30/08/2017.





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04.07.2016


CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 06/2018

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 05/2017, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 08/04/2017.

Vitória da Conquista, 23 de fevereiro de 2018.


Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do **CONSEPE**